



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N. 744/2003

“Autoriza o Poder Executivo fazer doação para a ENERSUL, das redes de eletrificação rural que especifica, para fins de encampação”.

O Prefeito Municipal Interino de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação para fins de encampação à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL, através de assinatura dos respectivos termos de doação e aceitação, das Redes elétricas de Distribuição Rural Trifásicas, classe 13,8 Kv com cabo 4AWG CAA e poste de concreto DT, de sua propriedade assim descritas:

- a) Linha de Rede Rio Verde – Pantano, com 153 km de extensão,
- b) Linha de Rede do Barrinha – Engano, com 15,30 km de extensão;
- c) Linha de Rede da Região do Rio Botas, com 51 km de extensão.

Art. 2º. Assinados os respectivos Termos de Doação e Aceitação dos bens referidos no artigo anterior estas serão de caráter irrevogável e irretratável, passando a donatária usar, gozar e livremente dispor dos mesmos, como seus que ficam sendo, na forma que melhor lhe convier, podendo inclusive, dar continuidade ao segmento da linha quando julgar conveniente, passando a ser de inteira, única e exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive os encargos de conservação e manutenção, assumindo igualmente, quaisquer responsabilidade por danos ou acidentes que venham a causar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e três.


PAULO SEZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino